



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Chamada Pública nº 02/2022, Processo Administrativo nº 63/2022, para “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE”, para o 2º semestre escolar de 2022 com dispensa de licitação **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Santo Expedito**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Barão do Rio Branco, nº 472**, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.113/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Anderson José Betio**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **6 (seis) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de setembro de 2022, às 09:00 horas, no Setor de Licitações, localizado à sede da Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante ao Anexo II deste edital:

1 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAEA através da seguinte dotação orçamentárias:

Código da Ficha: 79

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 ENSINO

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

2 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 06/2020 FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Licitação, responsável pelo julgamento da presente Chamada Pública.

3.5 – Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-ítem anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 e seguintes da Resolução nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para a sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, **grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.2, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou “Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.2, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a EEx. (ENTIDADE EXECUTORA) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas escolas conforme requisição expedida pela responsável pelo setor de nutrição.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Da Prefeitura municipal de Santo Expedito (www.santoexpedito.sp.gov.br) e Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 472, centro, Santo Expedito/SP, CEP 19190-000.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3 – Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

II – ANEXO II –ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

III – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

IV- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF					

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6					Total do projeto:	
7						
8						

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
(continuação) Modelo Proposto para os
Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>1</u>	Abóbora Cabotiã - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	<u>100 kg</u>	<u>R\$ 2.97</u>
<u>2</u>	Abóbora Italiana - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	<u>50 kg</u>	<u>R\$4,32</u>
<u>3</u>	Abóbora Moranga - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos,	<u>50 kg</u>	<u>R\$2,53</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.		
<u>4</u>	Abobrinha Paulista - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	<u>100 kg</u>	<u>R\$3,21</u>
<u>5</u>	Acelga - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão	<u>200 unid.</u>	<u>R\$6,22</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.		
<u>6</u>	Agrião - Classificação/Características gerais: constituída de Agrião de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	<u>100 mc</u>	<u>R\$6,29</u>
<u>7</u>	Alface - Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não	<u>500 mc</u>	<u>R\$4,69</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência		
<u>8</u>	Alface Hidropônica - Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência	<u>900 mc</u>	<u>R\$4,61</u>
<u>9</u>	Almeirão - Classificação/Características gerais: constituída de Almeirão de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas,	<u>50 mc</u>	<u>R\$4,55</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.		
<u>10</u>	Batata Doce - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>150 kg</u>	<u>R\$3,29</u>
<u>11</u>	Batata Inglesa – Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de	<u>600 kg</u>	<u>R\$4,14</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo notamano, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>12</u>	Berinjela - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>40 kg</u>	<u>R\$4,28</u>
<u>13</u>	Beterraba - Classificação/Características	<u>150 kg</u>	<u>R\$4,32</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>14</u>	Brócolis Ninja - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>200 mc</u>	<u>R\$6,21</u>
<u>15</u>	Cará - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são,	<u>10 kg</u>	<u>R\$5,94</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>16</u>	Cebolinha - Classificação/Características gerais: constituída de Cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	<u>150 mc</u>	<u>R\$4,44</u>
<u>17</u>	Cenoura -		

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>250 kg</u>	<u>R\$3,69</u>
<u>18</u>	Chuchu - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e	<u>150 kg</u>	<u>R\$3,84</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	limpa.		
<u>19</u>	Coentro - Classificação/Características gerais: constituída de Coentro de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	<u>150 mc</u>	<u>R\$5,14</u>
<u>20</u>	Colorífero – Colorau caseiro, embalagens de 1000 gramas, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impresso nas embalagens; validade mínima de 06 meses após a entrega.	<u>30 kg</u>	<u>R\$42,35</u>
<u>21</u>	Couve-flor - Classificação/Características gerais: deverá ser	<u>60 unid.</u>	<u>R\$7,29</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>22</u>	Couve manteiga - Classificação/Características gerais: constituída de Couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	<u>200 mc</u>	<u>R\$4,68</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

<u>23</u>	Espinafre - Classificação/Características gerais: constituída de Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência	<u>100 mc</u>	<u>R\$5,29</u>
<u>24</u>	Inhame- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras,	<u>30 kg</u>	<u>R\$6,94</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>25</u>	Jiló Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>10 kg</u>	<u>R\$10,07</u>
<u>26</u>	Mandioca - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A	<u>200 kg</u>	<u>R\$6,19</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	polpa deverá estar intacta e limpa		
<u>27</u>	Milho Verde em Espiga - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	<u>100 kg</u>	<u>R\$9,52</u>
<u>28</u>	Pepino Japonês - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos	<u>100 kg</u>	<u>R\$6,14</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>29</u>	Pimentão - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	<u>20 kg</u>	<u>R\$6,87</u>
<u>30</u>	Quiabo - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A	<u>100 kg</u>	<u>R\$18,55</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	polpa deverá estar intacta e limpa.		
<u>31</u>	Rabanete- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>30 kg</u>	<u>R\$4,69</u>
<u>32</u>	<u>Repolho:</u> <u>Classificação/Características gerais: deverá ser precedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.</u>	<u>200 kg</u>	<u>R\$4,45</u>
<u>33</u>	Repolho Roxo -		

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>50 kg</u>	<u>R\$6,65</u>
<u>34</u>	Rúcula - Classificação/Características gerais: constituída de rucula de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica	<u>50 mc</u>	<u>R\$4,82</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	que afete a aparência.		
<u>35</u>	Salsa - Classificação/Características gerais: constituída de salsa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência	<u>50 mc</u>	<u>R\$5,09</u>
<u>36</u>	Tomate Cereja - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras,	<u>50 kg</u>	<u>R\$25,00</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa		
<u>37</u>	Tomate Salada - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	<u>600 kg</u>	<u>R\$5,28</u>
<u>38</u>	Vagem - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras,	<u>30 kg</u>	<u>R\$27,55</u>

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.		
--	---	--	--

_____, de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou “Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de
“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

18.1 - É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA .

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____
SDW _____, Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Santo Expedito, 01 de setembro de 2022.

Assinatura

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18)3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”.

Distrito Lei 233 de 24/12/1948/ Município Lei 5121 de 31/18/1958

[Http://www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br)